



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Assistência Social.
Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de oficineiro capacitado para ministrar aulas na Oficina de Artesanato Avançado (Geração de Renda), semanalmente no CRAS de Jumirim.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2 Profissional capacitado em oficina de Artesanato geral, que proporcione aos participantes, descontração, criatividade e convivência saudável, além de confecção de peças de artesanato com foco na geração de renda.

2.3 **PÚBLICO ALVO:** Adolescentes e adultos de famílias que integram os Programas de Transferência de Renda (Auxílio Brasil, Viva leite e Benefício de Prestação Continuada - BPC) e comunidade local em geral. Grupos de 12 participantes de forma presencial.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de avaliação será permanente e dependerá da interação dos alunos com instrutor e com a proatividade de cada um. O oficineiro passará uma lista de presença para anotar a assiduidade de cada.

3.2 No CRAS, através de oficina que acontecerá 1 vez por semana, no período noturno. Cada aula terá 4 horas de duração, totalizando 4 horas semanais. Estima-se uma quantidade total de aproximadamente 208 (duzentos e oito) horas/aulas ministradas pelo oficineiro contratado. As oficinas serão ministradas inicialmente de forma presencial.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O oficineiro deve ser um MEI - Microempreendedor Individual, e emitir notas fiscais referentes às aulas dadas como tal, ou providenciar a abertura e regularização da Microempresa Individual em tempo hábil.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os agentes públicos que irão acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços serão o Sr. Henrique N. Moraes Fernandes, inscrito no CPF nº 373.261.238-45, e/ou Sr. Diego dos Anjos Evangelista, inscrito no CPF nº 327.758.668-59, ambos lotados nesta Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O contrato terá validade de 1(um) ano, que será contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da LEI nº 14.133/2021.



Prefeitura de
Jumirim

f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9814
✉ fusol@jumirim.sp.gov.br
📍 Secretaria Municipal de Assistência Social.
Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

- 6.2 Os pagamentos serão efetuados posteriormente ao serviço prestado em cada mês, conforme a quantidade de horas/aulas dadas, após a entrega da nota fiscal pelo contratado na Secretaria requisitante, que, após assinatura do responsável encaminhará para a Secretaria da Fazenda.
- 6.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 7.1 Oferecer aulas de Artesanato que proporcione aos participantes, descontração, criatividade e convivência saudável, além de confecção de peças de artesanato com foco na geração de renda;
- 7.2 Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;
- 7.3 Planejar as atividades/oficinas;
- 7.4 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;
- 7.5 Apresentar conduta ilibada na execução das atividades/oficinas, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;
- 7.6 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).